

# As mudanças que o Congresso fez

Senado ratificou ontem as alterações do pacote fiscal do Governo propostas pela Câmara, aprovando o substitutivo apresentado pelos deputados, que alterou a proposta inicial do ministro da Fazenda, Dilson Funaro, em 15 pontos básicos. A principal delas altera o limite da restituição do Imposto de Renda retido na fonte em 85, que agora passa a ser feita em quatro parcelas anuais, de 10 para 15 ORTNs, o que, segundo cálculos preliminares da Receita Federal, deverá aumentar o desembolso do Governo em aproximadamente Cr\$ 1 trilhão.

Com a alteração, as parcelas máximas de restituição ficaram em 15 ORTNs em 86, 15 em 87, 20 em 88 e o restante (se houver) em 1989. No ano que vem, quando receber a 1ª parcela de sua restituição, o contribuinte receberá um comprovante dos valores que ainda terá direito a receber, se sua devolução for superior a 15 ORTNs. Se o contribuinte tiver débito vencido com a União até 31 de outubro deste ano, poderá ter sua restituição antecipada, como uma compensação.

Os idosos, pelo substitutivo da Câmara, râiram beneficiados: todos os contribuintes com idade igual ou superior a 65 anos recebe-

rão sua restituição de maneira integral em 86, desde que sua renda bruta em 85 não exceda, em média, a 30 salários mínimos mensais.

Outras modificações aprovadas: — Poupanças: todas as cadernetas de poupança estão agora isentas de impostos, não importando mais seu saldo. Até anterior só isentava as cadernetas com saldo médio anual de até 3.500 UPCs.

— Salários: a semestralidade foi estendida aos servidores públicos civis e militares e foi ampliada para a faixa de 10 salários mínimos a obrigatoriedade de reajuste salarial a 100% do IPCA. A situação anterior, ainda na vigência do INPC, obrigava em lei a aplicação do índice integral para quem ganhava até 3 mínimos.

— Correção do imposto retido — o imposto de renda retido na fonte este ano, passará a ser corrigido monetariamente antes de ser deduzido do imposto devido segundo a declaração de renda de 86.

— Mulher contribuinte: a mulher casada passa a ter direito de assumir a "cabeça do casal" para efeito de declaração em separado dos rendimentos e os abatimentos comuns ao casal poderão ser parcialmente pleiteados na declaração de ambos os cônjuges, de forma proporcional aos

rendimentos de cada um.

— Deduções — os rendimentos do trabalho não assalariado poderão ser descontados em 20% do rendimento bruto ou, então, pelas despesas apuradas pelos livros-caixas destas empresas. Os assalariados descontarão 25% do bruto, até um limite de Cr\$ 1,5 milhão, ou então o valor pago, como contribuição, a instituições oficiais de previdência.

— Veículos: o substitutivo chegou a propor a substituição da TRU por um "imposto sobre propriedade de veículos automotores", rejeitado na votação. Permanece a fórmula atual.

— Imóveis — O lucro obtido pela alienação de imóveis de valor igual ou inferior a 2.500 UPCs ficará isento de imposto de renda, no caso da pessoa física, desde que o imóvel não registre outras alienações num prazo de 5 anos. No caso dos bens da União, a alienação poderá ser feita por decisão do ministro da Fazenda, desde que haja licitação pública.

— Aliquota: — o imposto retido na fonte de pessoas jurídicas, a título de comissões, corretagens, intermediações e representações comerciais, e por serviços de publicidade, teve sua quota reduzida de 10% para 5%.